

Cuidando do Presente Investindo no Futuro

PORTARIA Nº 02/2026 - SEMMA

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL PUBLICADO		
EDIÇÃO Nº	12127/2026	ANO 6
DATA	22/05/2026	PAG 23
DOCUMENTO	Portaria	

Dispõe sobre a nomeação de Fiscais Ambientais no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Davinópolis/MA e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE Davinópolis, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação municipal vigente, a Constituição Federal, a Lei Complementar nº 140/2011, a Lei Federal nº 6.938/1981, a Lei Federal nº 9.605/1998, a Resolução CONAMA nº 237/1997, a Resolução CONSEMA/MA nº 043/2019, bem como o Termo de Capacidade Técnico-Institucional celebrado entre a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA/MA e o Município de Davinópolis/MA,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 23, incisos VI e VII, 30, incisos I e II, e 225 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Município possui competência administrativa para promover o licenciamento, fiscalização, monitoramento e controle ambiental das atividades de impacto ambiental local;

CONSIDERANDO a Cláusula Segunda, item 2.1, incisos I e VI do Termo de Capacidade Técnico-Institucional, que atribui ao Município a competência para exercer fiscalização ambiental e o efetivo poder de polícia administrativa ambiental;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as ações de fiscalização, controle e proteção ambiental no âmbito municipal, bem como de estruturar o poder de polícia ambiental para assegurar a proteção dos recursos naturais e o efetivo controle das atividades potencialmente poluidoras no Município de Davinópolis/MA;

CONSIDERANDO que os servidores abaixo nomeados possuem formação acadêmica superior e capacitação técnica específica na área ambiental, consoante exigência do art. 5º, parágrafo único, da LC 140/2011 (órgão ambiental capacitado);

CONSIDERANDO que os referidos servidores atuam em regime de comissionamento ou contratação temporária, com atribuições diretamente relacionadas ao licenciamento e à fiscalização ambiental, não havendo, no momento, servidores efetivos no quadro da Secretaria;

CONSIDERANDO a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça que admite a designação de servidores com notório saber técnico para o exercício do poder de polícia, desde que devidamente motivada e amparada na qualificação profissional;

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Cuidando do Presente Investindo no Futuro

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às ações de fiscalização ambiental sem solução de continuidade, resguardando o interesse público e o meio ambiente ecologicamente equilibrado (art. 225, CF/88),

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos comissionados e/ou funções de confiança no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Davinópolis/MA, para exercerem as funções de FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL desta Pasta, sem prejuízo de suas atribuições originárias:

CÁTIA SUÂNIA MEDEIROS SOUSA, Coordenadora de Divisão, Bacharela em Ciências Biológicas (125.681/05-D CRBio/MA) Fiscalização de fauna silvestre, flora, áreas de preservação permanente (APP), nascentes e ecossistemas sensíveis.

DOMINGOS MARCOS DE CASTRO PINHO, Diretor do Departamento de Licenciamento, Bacharel em Direito, Pós-graduação em Direito Ambiental, Técnico em Meio Ambiente – 0131131000 e Técnico em Mineração – 0131530200 (CRT 02), Lavratura de Autos de Infração Ambiental, aplicação de penalidades, análise de recursos administrativos e condução de processos sancionadores, sempre com suporte técnico da equipe multidisciplinar.

EDUARDO MORAES DE OLIVEIRA, Diretor do Departamento de Fiscalização, Engenheiro Florestal (1122422229 - CREA/MA), Vistorias, monitoramento, medições, constatação de infrações relativas a desmatamento, supressão de vegetação, queimadas e exploração florestal.

Art. 2º Compete aos Fiscais Ambientais ora designados, no âmbito do território do Município de Davinópolis/MA e respeitadas as competências suplementares da LC 140/2011, exercer o poder de polícia administrativa ambiental, incluindo:

- I - Realizar vistorias, inspeções e monitoramentos in loco;
- II - Lavrar Autos de Infração Ambiental, Termos de Embargo, Termos de Apreensão e demais instrumentos legais;
- III - Aplicar multas e penalidades previstas na legislação ambiental municipal e supletivamente na federal/estadual;
- IV - Orientar os administrados quanto às normas ambientais e às medidas corretivas.

Art. 3º O exercício da função de Fiscal Ambiental não implicará alteração do regime jurídico (comissionado ou contratado temporário) nem acréscimo automático de vencimentos, salvo se houver previsão específica em lei municipal ou plano de cargos, carreiras e vencimentos.

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Cuidando do Presente Investindo no Futuro

Art. 4º Fica condicionada a validade dos atos fiscalizatórios praticados pelos designados à:

- I - Observância dos limites da competência material municipal (interesse local, impacto local);
- II - Atuação conjunta quando houver necessidade de juízo técnico interdisciplinar (ex: advogado com engenheiro ou biólogo para infrações mistas);
- III - Identificação funcional mediante crachá ou documento oficial da SEMMA.

Art. 5º Os servidores designados deverão portar identificação funcional durante o exercício das atividades fiscalizatórias.

Art. 6º Os designados deverão sempre participar de capacitação continuada em direito ambiental, procedimentos de fiscalização e técnicas de lavratura de auto de infração, promovida por órgão ambiental competente.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretária Municipal do Meio Ambiente de Davinópolis, aos 18 dias do mês de maio de 2026.

Publique-se e cumpra-se.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANTONIO LIMA DE SANTANA
Data: 18/05/2026 08:39:23-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Antônio Lima de Santana
Secretário Municipal do Meio Ambiente
Portaria: 008/2025